

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 2.238/2025-SESAN, referente ao 2º **Termo Aditivo (PRAZO – SERVIÇOS CONTÍNUOS)** do **Contrato nº 02/2023-SESAN/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, celebrado com a empresa **LF CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.220.071/0001-59 que tem por finalidade aditar o prazo de vigência contratual em 12 (DOZE) meses, a contar de 08/02/2025, referente ao contrato 02/2023. O objeto é o fornecimento de insumos e agregados, com transporte incluso (seixo fino e pó de brita) - lote 1.

Consta nos autos: Justificativa do Aditivo; Parecer Técnico assinado pelo Sr. Elervan Moreira Lopes Junior; Solicitação do aditivo; Planilha do aditivo; Cópias do Contrato original e Aditivo, com as respectivas publicações no Diário Oficial; Certidões atualizadas na data do aditivo; Parecer Jurídico nº 09/2025 com manifestação **FAVORÁVEL** da Assessoria Jurídica da SESAN; Despacho acatando ao Parecer Jurídico nº 09/2025 assinado pelo Secretário Sr. Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo; Solicitação e autorização de concordância da empresa quanto ao 2º Termo Aditivo; Certidões englobando a data do aditivo; Parecer Jurídico nº 222/2025 com manifestação **FAVORÁVEL** da PROGE.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, não apresentando impedimentos para a sua celebração. **Recomendamos atenção ao prazo de inserção no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado-TCM, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 43/2017 do TCM**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência ao **acréscimo de prazo ao Contrato nº 02/2023-SESAN** celebrado com a empresa **LF CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 06 de Março de 2025